

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, para empregar em Obras e Instalações.

Artigo 2º. O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0056 – AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1083 – CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ 06.903.553/0001-70
RECEBIDO
[Assinatura]
31 / 05 / 2022

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação	1.899 (Outros Recursos Vinculados)	R\$ 320.000,00
TOTAL		R\$ 320.000,00

Artigo 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação da dotação orçamentária Reserva de Contingência, no montante de R\$ R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) conforme quadra abaixo:

ÓRGÃO: 909900 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

SUBFUNÇÃO: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
RECEBIDO
31/05/2022

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	1.501(Outros Recursos Não Vinculados)	R\$ 320.000,00
TOTAL		R\$ 320.000,00

Artigo 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2022, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.



Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Carutapera, Estado do Maranhão, em 25 de maio de 2022.

MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0
6903553000130

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:069035530
00130
Dados: 2022.05.31
10:02:50 -03'00'

Airton Marques da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
RECEBIDO
[Assinatura]
31 / 05 / 2022
F.M.